



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**



WLADEMIR  
DE  
SOUZA  
ROLIM  
24/08/2023 15:07

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 16181/2023.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS –** Inscrição de 02 (dois) servidores no curso "EFD-Reinf e da DCTFWeb", na modalidade on-line (100% ao vivo) – **Autorização para abertura do processo.**

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura do processo em epígrafe, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com espeque no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, visando à inscrição de 02 (dois) servidores, lotados na Secretaria de Orçamento e Finanças, no curso denominado "EFD-Reinf e da DCTFWeb", que será promovido pela empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA., na modalidade on-line (100% ao vivo), no período de **30 agosto a 1º de setembro de 2023**, com duração de 12 horas, das 8h às 12h, em conformidade com o Projeto EJUD-TRT6 n.º 182/2023 (fls. 18/25), aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJUD-TRT6).

Constam, às fls. 52/54, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 55/56, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada, "a critério da Diretoria da Escola Judicial".

A OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 09.094.300/0001-51, encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, como se verifica às fls. 15, 16, 45 e 49.

**DO EXPOSTO**, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuição conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do Ato EJ-TRT6 N.º 01/2023, autorizo a abertura do processo em epígrafe e **declaro a opção por contratar diretamente a empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA., mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993, em atenção ao artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021**<sup>1</sup>, observada a disponibilidade orçamentária informada à fl. 41.

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos**, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**  
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

<sup>1</sup> "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso".  
A propósito, o inciso II do caput do artigo 193 da Lei n.º 14.133/2021, com a redação dada pela **Lei Complementar n.º 198, de 28/06/2023**, fixa a revogação, em **30/12/2023**, da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002 e dos artigos 1º a 47-A da Lei n.º 12.462/2011.

